



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

INDICAÇÃO Nº 002/2026

Estudo e Adoção de Medidas para recomposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos municipais referentes aos anos de 2020 e 2021.

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Marinaldo Rosendo de Albuquerque, que determine aos órgãos competentes da Administração Municipal a realização de estudo técnico, financeiro e orçamentário com a finalidade de avaliar a possibilidade de recomposição salarial das perdas inflacionárias acumuladas nos anos de 2020 e 2021, período em que os servidores públicos municipais ficaram sem revisão geral anual em razão das vedações impostas pela Lei Complementar nº 173/2020.

JUSTIFICATIVA

A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos encontra amparo no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e integra a política de valorização do funcionalismo público municipal, estando prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) do Município de Timbaúba.

Conforme demonstrado recentemente, o Município reconheceu a necessidade de recomposição inflacionária ao encaminhar à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 026/2025, que autorizou a concessão de revisão geral anual no percentual de 5,5%, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, observando a legislação vigente e a capacidade orçamentária do ente público.

Entretanto, nos exercícios de 2020 e 2021, os servidores municipais não foram contemplados com qualquer revisão geral anual, em virtude das restrições excepcionais impostas pela Lei Complementar nº 173/2020, o que ocasionou perda real do poder aquisitivo, diante da inflação acumulada no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

Destaca-se que, no Município de Timbaúba, não há mais a concessão de quinquênios, estando a política remuneratória dos servidores limitada ao PCCV e à revisão geral anual, o que torna ainda mais relevante a discussão sobre a recomposição das perdas inflacionárias não absorvidas nos anos mencionados.

Dessa forma, considerando o encerramento das vedações legais e o precedente recente de revisão salarial adotado pela gestão municipal, esta Indicação visa provocar o Executivo a analisar a viabilidade de uma recomposição salarial excepcional, ainda que de forma gradual ou parcelada, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e a sustentabilidade das contas públicas.

Trata-se de medida que não configura aumento real de remuneração, mas sim reparação de perdas inflacionárias, promovendo justiça, valorização do servidor público e melhoria na prestação dos serviços à população.

Plenário Dr. Manoel Borba, em 28 de Janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
EMANUEL GOUVEIA FERREIRA LIMA
Data: 28/01/2026 11:21:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VER. EMANUEL GOUVEIA FERREIRA LIMA